

## **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM/UFPE/CNPq)**

### **EDITAL 2018-2019**

A Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação da UFPE (Propesq), por meio da Coordenação Geral de Iniciação Científica e em conformidade com a Resolução Normativa nº 17/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ([http://www.cnpq.br/normas/rn\\_06\\_017.htm](http://www.cnpq.br/normas/rn_06_017.htm)) e com as decisões do Comitê de Iniciação Científica do Ensino Médio da UFPE, abre inscrições aos interessados em participar do Pibic-EM UFPE CNPq 2018-2019, nas categorias bolsista ou voluntário, para o período de 1º de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

#### **1. Vigência do edital:**

De 16 de maio de 2018 a 08 de novembro de 2019.

#### **2. Período de inscrição:**

~~De 17 a 31 de maio de 2018~~

De 17 de maio a 01 de junho de 2018.

#### **3. Objetivos do Programa**

- 3.1 Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino médio, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por pesquisador qualificado do quadro da UFPE;
- 3.2 Incentivar a curiosidade e o interesse do aluno no desenvolvimento do pensamento reflexivo;
- 3.3 Proporcionar a formação de hábitos e de atitudes científicas;
- 3.4 Articular o ensino e a pesquisa de forma a possibilitar a disseminação de uma postura científica frente ao desafio do conhecimento;
- 3.5 Incentivar a articulação entre a teoria e a prática, entre o aprendido e o observado, entre o que se ensina nas instituições escolares e a que se produz nas instituições de pesquisa;
- 3.6 Possibilitar um confronto teórico-prático, a partir da vivência do estudante no contexto de práticas científicas.

#### **4. Requisitos para inscrição**

##### **4.1. Orientador**

- 4.1.1 Possuir, no mínimo, o título de mestre ou perfil científico equivalente e demonstrar experiência em atividades de pesquisa, cultural, artística ou em desenvolvimento tecnológico;
- 4.1.2 Ter produção profissional divulgada em revistas especializadas, livros, capítulos de livros, anais de encontros científicos, exposições, etc.;
- 4.1.3 Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para execução das atividades;
- 4.1.4 Ser vinculado à UFPE em uma das seguintes condições:

- a) Docente do quadro efetivo em atividade;
- b) Docente do quadro efetivo do Colégio de Aplicação da UFPE.

4.1.5 Estar em **atividade presencial** na UFPE no período de vigência da bolsa solicitada;

4.1.6 Estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;

4.1.7 Ter o currículo cadastrado e **atualizado em maio de 2018** na Plataforma Lattes do CNPq.

## 4.2 Aluno candidato à Iniciação Científica do Ensino Médio nas categorias Bolsista e Voluntário

4.2.1 Ser selecionado e indicado pelo pesquisador;

4.2.2 Ser estudante regularmente matriculado no ensino médio do Colégio de Aplicação da UFPE ou do Colégio Militar do Recife;

4.2.3 Estar cursando até o segundo ano do ensino médio no momento da inscrição, excetuando-se os casos de renovação. Nesses casos, o aluno pode estar no terceiro ano no momento da inscrição;

4.2.3 Possuir frequência escolar igual ou superior a 80% (oitenta por cento);

4.2.4 Não possuir, na vigência da bolsa, vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa.

## 4.3. Projeto

4.3.1 Todas as propostas devem conter um projeto de pesquisa elaborado pelo proponente para o aluno, refletindo aspectos de originalidade e relevância, viabilidade técnica e financeira e observação das exigências éticas e legais;

4.3.1.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto. Por exemplo: aprovação pelo Comitê de Ética, seja o voltado para pesquisas com seres humanos, seja o relativo à experimentação animal, conforme o caso; EIA/RIMA na área ambiental; autorização da CTNBio em relação a genoma ou da Funai em relação às áreas indígenas; propriedade intelectual; entre outros.

4.3.1.2 Os documentos necessários para atender o item acima deverão ser encaminhados aos respectivos Comitês de Ética em Pesquisa (humana ou animal) **apenas após a aprovação da proposta** pelo Pibic-EM;

4.3.1.3 Propostas que necessitem de autorizações, referentes ao item 4.3.1.2, e não apresentem o comprovante de solicitação com número de registro no devido Comitê até 31 de outubro de 2018, ou que não sejam aprovadas por tais Comitês serão desqualificadas;

4.3.2 O projeto deve possuir, no máximo, dez páginas e a seguinte formatação: fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento simples, tamanho da página configurada para A4, margens esquerda e superior 3,0; direita e inferior 2,0.

4.3.3 O projeto será avaliado especificamente no que se refere aos seguintes aspectos:

- a) Identificação (nome do orientador e do aluno, departamento, centro; título do projeto e fonte financiadora com o número do processo, quando aplicável);
- b) Introdução (caracterização do problema, justificativa e objetivos);
- c) Fundamentação Teórica;
- d) Metodologia;

- e) Resultados esperados;
- f) Viabilidade de execução;
- g) Cronograma de Atividades do aluno (para todo o período de vigência da iniciação científica);
- h) Bibliografia (itens mais relevantes);
- i) Anexos (se necessários, por exemplo, comprovante de registro ou aprovação no Comitê de Ética).

#### 4.3.4 Número máximo de inscrições por orientador

| Categoria  | Máximo de inscrição |
|--|---------------------|
| Docente da UFPE contratado em regime de tempo integral e dedicação exclusiva                         | 2 (duas)            |
| Docente da UFPE contratado em regime 20 ou 40 horas e bolsista de produtividade do CNPq              | 2 (duas)            |
| Docente da UFPE contratado em regime 20 e 40 horas   | 1 (uma)             |
| Docente da UFPE aposentado e credenciado a um programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> da UFPE | 1 (uma)             |

### 5. Encaminhamento de Proposta

- 5.1. As propostas deverão ser encaminhadas observando-se duas etapas:
  - 5.1.1. Preenchimento do Formulário de Inscrição Eletrônica Pibic Ensino Médio disponível no endereço <http://bit.ly/2L5Owb3>
  - 5.1.2. Entrega da documentação impressa **junto com um CD** contendo o projeto em arquivo PDF.
- 5.2. Documentação Impressa:
  - 5.2.1. Ficha de inscrição, gerada após o cadastramento no Formulário de Inscrição Eletrônica Pibic Ensino Médio, obrigatoriamente assinada pelo orientador e aluno;
  - 5.2.2. Projeto Pibic Ensino Médio, preferencialmente impresso em frente e verso, obrigatoriamente assinado pelo orientador e aluno;
  - 5.2.3. Formulário Síntese do Lattes (disponível na página da Propesq) com a pontuação do Lattes **preenchida e assinada** pelo pesquisador solicitante;
  - 5.2.4. Currículo Lattes do orientador, atualizado em maio de 2018, com **apenas os dados dos últimos 5 (cinco) anos**, desde 2013,
    - 5.2.4.1. O orientador deverá **escrever à mão, ao lado esquerdo, a classificação de cada artigo contabilizado, conforme “ Qualis Periódicos, Classificação de Periódicos Quadriênio 2013-2016”** indicada por sua área referente a cada um dos periódicos;
  - 5.2.5. Currículo Lattes do aluno, atualizado em maio de 2018;
  - 5.2.6. Declaração de matrícula do aluno.
- 5.3. A documentação impressa, conforme item 5.2, e o CD devem ser **entregues à Propesq** (Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – CDU – Prédio da Reitoria – 2º andar – Setor de Bolsas - Sala 331), até o dia **1º de junho de 2018** **04 de junho de 2018**. No caso exclusivo de solicitantes do CAV ou CAA, os documentos poderão ser entregues **via malote, desde que sejam postados dentro do prazo acima citado**. Esclarecimentos adicionais podem ser obtidos através do telefone (81) 2126 7052 ou correio eletrônico [pibic@ufpe.br](mailto:pibic@ufpe.br);

- 5.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 11;
- 5.5. No caso de duas inscrições, máximo de inscrições que pode ser feito por cada orientador conforme item 4.3.4 deste edital;
- 5.6. Não é permitida inclusão e/ou substituição de qualquer documento nas etapas de avaliação e seleção de candidaturas ou após a divulgação do resultado de seleção;
- 5.7. É vetada a substituição do estudante candidato ao programa nas etapas de avaliação e seleção de candidaturas.

## 6. Análise das propostas

- 6.1. A análise e o julgamento das propostas obedecerão aos seguintes procedimentos:
  - 6.1.1. Análise preliminar pela área técnica da Propesq, quanto ao enquadramento ou não das propostas às exigências do presente Edital;
  - 6.1.2. Análise e julgamento por um comitê assessor da área de conhecimento do projeto, composto pelo Comitê de Iniciação Científica de Ensino Médio da UFPE;
  - 6.1.3. Encaminhamento para dois relatores *ad hoc* da área de conhecimento do projeto;
  - 6.1.4. Consolidação das avaliações, determinação do argumento de classificação e do *ranking* final das propostas pelo Comitê de Iniciação Científica de Ensino Médio da UFPE;
  - 6.1.5. Análise e julgamento pelo Comitê Externo do Programa Pibic-EM/CNPq, estabelecido de acordo com as normas do CNPq;
- 6.2. A aprovação final das bolsas concedidas pelo CNPq e bolsas institucionais da UFPE/Propesq deverá ser feita em reunião conjunta do Comitê Externo e Comitê Institucional. Prevalerá na aprovação final a decisão do Comitê Externo, conforme RN 017/2006 do CNPq;
- 6.3. A avaliação e classificação das propostas serão realizadas mediante análise detalhada dos seguintes itens, de acordo com a respectiva pontuação (entre colchetes):
  - 6.3.1. **Currículo do docente**, conforme itens apresentados formulário de Síntese do *Lattes*, com nota de [0-7], considerando o argumento de classificação da área selecionada para o projeto;
    - 6.3.1.1. Produção científica, tecnológica e artística, bem como esforço de formação de recursos humanos, nos últimos cinco anos, desde 2013;
    - 6.3.1.2. Na produção científica, as revistas deverão ser classificadas de acordo com o critério da **área escolhida pelo orientador**, e deverá ser considerada a classificação **conforme “Qualis Periódicos, Classificação de Periódicos Quadriênio 2013-2016”**.
  - 6.3.2. **Projeto de Pesquisa** apresentado pelo orientador para o aluno, com nota [0-3], a partir da média das duas avaliações *ad hoc*. Os critérios considerados para avaliação são:
    - a) Caracterização da proposta como projeto de iniciação científica;
    - b) Foco e clareza quanto aos objetivos do projeto;
    - c) Fundamentação teórica e metodologia;
    - d) Exequibilidade do proposto quanto ao cronograma e condições institucionais;
    - e) Relevância para o progresso do conhecimento ou desenvolvimento científico do País.

**6.4. Motivos de desqualificação quanto aos requisitos de inscrição:**

- 6.4.1. Ausência de quaisquer documentos do item 5 deste edital;
- 6.4.2. Alunos com projetos iguais. Neste caso, os dois projetos serão desclassificados.

**6.5. Motivos de desqualificação quanto ao atendimento às regras do programa:**

- 6.5.1. Formulário de Síntese do *Lattes* com diferença superior a **15%** da pontuação corrigida pelo Comitê Interno de Iniciação Científica de Ensino Médio;
- 6.5.2. Docente ausente da UFPE no período de vigência da bolsa solicitada por um período contínuo maior que dois meses;
- 6.5.3. Aluno possui vínculo empregatício, conforme RN-17/2006 do CNPq;
- 6.5.4. Alunos com menos de 80% de frequência na escola;
- 6.5.5. Alunos do Programa Pibic-EM/UFPE que injustificadamente não apresentaram trabalho no Encontro de Iniciação Científica do Ensino Médio (Enic) 2017.

**6.6. Motivos de desqualificação quanto à inadequação do projeto:**

- 6.6.1. Projeto de pesquisa inadequado no que se refere a sua viabilidade técnica e financeira. Compete ao orientador demonstrar a disponibilidade dos recursos necessários à viabilização do projeto;
- 6.6.2. Projeto sem clara definição das atividades que o aluno realizará;
- 6.6.3. Projeto sem cronograma e/ou não dimensionado para um ano (de agosto de 2018 a julho de 2019);
- 6.6.4. Outro motivo a ser esclarecido pelo Comitê de Iniciação Científica de Ensino Médio da UFPE.

**7. Classificação das propostas e Concessão de Bolsas**

- 7.1. Será concedida bolsa às propostas classificadas, seguindo ordem decrescente de nota final, até o limite de bolsas disponíveis por macro-área do conhecimento;
  - 7.1.1. São consideradas macro-áreas do conhecimento:
    - 7.1.1.1. Ciências da Vida, que envolvem as Grande-áreas de Ciências Biológicas, Ciências da Saúde e Ciências Agrárias;
    - 7.1.1.2. Ciências Exatas e Engenharias, que envolvem as Grande-áreas de Ciências Exatas e Engenharias;
    - 7.1.1.3. Humanidades, que envolvem as Grande-áreas de Ciências Humanas, Sociais Aplicadas, Lingüística, Letras e Artes;
- 7.2. Em cada macro-área, as bolsas remanescentes poderão ser remanejadas e redistribuídas, com base na ordem decrescente de classificação das candidaturas, em conformidade com o resultado final.
- 7.3. Às propostas classificadas, mas sem cota de bolsa disponível, será concedido ao aluno vínculo no Pibic-EM na categoria “voluntário”;

- 7.4. Bolsistas de Produtividade em Pesquisa e em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq terão preferência na concessão de bolsas.

## 8. Resultado e Reconsiderações do Processo Seletivo

- 8.1. A divulgação do resultado do processo seletivo será feita exclusivamente via página da Propesq, no endereço <http://www.ufpe.br/propesq>.
- 8.2. Pedido de reconsideração do resultado da seleção poderá ser feito até o prazo máximo de 2 dias úteis após a divulgação do resultado final, via processo institucional,
- 8.2.1. A solicitação deve ser realizada mediante preenchimento, pelo orientador, de formulário próprio disponível no site da Propesq;
- 8.2.2. O pedido só será deferido em caso de vício de forma.

## 9. Gestão e Acompanhamento da Pesquisa

- 9.1. Os docentes e estudantes que tiveram as propostas aprovadas deverão **confirmar a indicação dos bolsistas e voluntários** mediante a apresentação dos seguintes documentos nos respectivos prazos.
- 9.1.1. Bolsista cota CNPq deve preencher, até 15 de agosto de 2018, de termo de compromisso eletrônico, acessado através do link que será enviado por e-mail. Para a implementação da bolsa do CNPq será exigida conta corrente individual no **Banco do Brasil (exclusivamente)** para depósito do pagamento, não sendo permitida indicação de conta poupança, conjunta ou de terceiros;
- 9.1.2. Aluno Voluntário deve apresentar, até 3 de agosto de 2018, o Termo de Compromisso Aluno Voluntário Pibic Ensino Médio, conforme o caso, disponíveis na página da Propesq, devidamente preenchido e assinado pelo docente e estudante indicado;
- 9.1.3. A não entrega do termo de compromisso dentro do prazo estabelecido configura a desistência do aluno no programa, resultando na desqualificação da pesquisa e na redistribuição da quota de bolsa, quando aplicável;
- 9.2. É possível solicitar **mudança na ordem de preferência**, passando o aluno aprovado como voluntário para a categoria de bolsista e vice-versa, mediante preenchimento de formulário padrão disponível no site da Propesq;
- 9.3. Após a divulgação do resultado, o orientador pode realizar a **troca do aluno** de uma proposta classificada no programa. A solicitação deve ser realizada antes da entrega do termo de compromisso do aluno aprovado no processo seletivo, em formulário padrão disponível no site da Propesq;
- 9.4. Em casos de motivos excepcionais que impossibilitem o andamento da proposição original, o orientador deverá solicitar **alteração de projeto**, mediante preenchimento de formulário padrão disponível no site da Propesq;
- 9.5. Quaisquer modificações relacionadas ao projeto deverão ser solicitadas mediante formação de processo junto ao Setor de Protocolo da Reitoria, inclusive as mencionadas nos itens 9.2, 9.3 e 9.4;

- 9.6. Substituição ou cancelamento do vínculo do estudante após a entrega do termo de compromisso e iniciada a vigência da bolsa, deve ser realizada:
- 9.6.1. Até o último dia útil de cada mês. Dessa forma, o aluno substituto passará a integrar o programa no mês subsequente ao da solicitação de substituição dando continuidade ao projeto do aluno substituído,
- 9.6.1.1. Não será permitida a substituição de alunos em prazo **inferior a 60 dias** da conclusão da pesquisa, sendo possível realizar apenas solicitação de cancelamento;
- 9.6.2. Por meio da entrega de toda a documentação indicada no formulário padrão disponibilizado no site da Propesq, incluindo o relatório de atividades realizadas no período e a justificativa para o desligamento do aluno;
- 9.7. O trabalho parcial ou final será de autoria do aluno e do orientador, só sendo aceito(s) outro(s) co-autor(es) quando ocorrer substituição de aluno no mesmo projeto, ouvido o orientador, e à critério do Comitê de Iniciação Científica;

## 10. Compromissos para participação no Programa de Iniciação Científica

### 10.1. Orientador

- 10.1.1. Orientar o bolsista ou aluno voluntário nas distintas fases do trabalho científico;
- 10.1.2. Preparar e acompanhar o aluno na elaboração dos relatórios técnico-científicos (parcial e final), bem como o resumo expandido, sendo corresponsável pelos mesmos,
- 10.1.2.1. O trabalho parcial ou final será de autoria do aluno e do orientador, só sendo aceito(s) outro(s) coautor(es) quando ocorrer substituição de aluno no mesmo projeto, ouvido o orientador, e à critério do Comitê de Iniciação Científica,
- 10.1.2.2. No artigo resultante do trabalho de pesquisa a ser apresentado no Enic, o aluno deverá assinar como primeiro autor,
- 10.1.2.3. Incluir o nome do orientando nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do aluno;
- 10.1.3. Acompanhar o aluno na apresentação de seu trabalho final no Enic, que será realizado na data estabelecida no item 11.3;
- 10.1.4. Atender, sem qualquer contrapartida financeira, às convocações para participar dos processos de avaliação do programa, conforme o cronograma do item 11.3;
- 10.1.5. Comunicar **imediatamente** à Propesq o **desligamento** do aluno bolsista ou voluntário que, por qualquer motivo, não der continuidade à pesquisa, conforme procedimentos estabelecidos no item 9.6.

### 10.2. Alunos das Categorias Bolsista e Voluntário

- 10.2.1. Executar o projeto aprovado, sob a orientação do docente;
- 10.2.2. Apresentar, em caráter individual, resultados preliminares alcançados, na forma de relatório parcial, e resultados conclusivos no relatório final e resumo expandido, cujos dados serão apresentados no Enic;

- 10.2.3. Fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq ou Propesq/UFPE, quando for o caso, nas publicações e trabalhos apresentados;
- 10.2.4. Devolver ao CNPq ou à UFPE, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente, quando os requisitos e compromissos assumidos não forem cumpridos dentro dos prazos estabelecidos no item 11;
- 10.2.5. Comunicar **imediatamente** ao orientador seu desejo de desligamento do programa, por qualquer motivo, de modo que os procedimentos estabelecidos no item 9.6 possam ser seguidos.

## 11. Cronograma

### 11.1. Processo seletivo

|  |  |
|--|--|
| Período de inscrição on-line   | <del>17 a 30 de maio de 2018</del><br>17 de maio a 01 de junho de 2018 |
| Entrega da documentação complementar à Propesq/UFPE  | <del>Até 1º de junho de 2018</del><br>Até 04 de junho de 2018          |
| Postagem da documentação complementar via malote (exclusivamente para docentes lotados no CAV ou CAA)      | <del>Até 1º de junho de 2018</del><br>Até 04 de junho de 2018          |
| Avaliação e classificação pelo comitê interno  | De 21 a 25 de junho de 2018  |
| Avaliação e classificação pelo comitê externo  | De 25 a 29 de junho de 2018  |
| Divulgação do resultado na página da Propesq   | A partir de 18 de julho de 2018  |
| Período para pedidos de reconsideração, alteração de indicação de aluno e prioridade na concessão de bolsa | Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado                 |
| Respostas aos pedidos de reconsideração  | Até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado                 |
| Assinatura do termo de compromisso   | Até 03 de julho de 2018  |

### 11.2. Entrega de relatórios parciais e finais

|                                |                          |
|--------------------------------|--------------------------|
| Entrega de relatórios parciais | Até 09 de março de 2019  |
| Entrega de relatórios finais   | Até 09 de agosto de 2019 |

### 11.3. Processo de avaliação de relatórios parciais e finais, Encontro de Iniciação Científica do Ensino Médio (Enic)

|                                  |                             |
|----------------------------------|-----------------------------|
| Avaliação de relatórios parciais | Março e abril de 2019       |
| Avaliação de relatórios finais   | Agosto e setembro de 2019   |
| ENIC                             | 07 a 09 de novembro de 2019 |

## 12. Disposições Finais

- 12.1. Todas as comunicações oficiais referentes ao Pibic-EM e ao Enic serão realizadas através da página oficial da Propesq e/ou pela Assessoria de Comunicação da UFPE (Ascom),
- 12.1.1. O Setor de Bolsas de Iniciação Científica **não enviará comunicações individuais** referentes a datas, prazos e obrigações do programa por e-mail,



- 12.1.2. Não será aceito qualquer tipo de documentação enviada por e-mail, nem fora dos prazos estabelecidos neste edital;
- 12.2. O não atendimento qualquer item previsto neste edital implicará na desqualificação da proposta, mesmo que a inscrição tenha sido homologada;
- 12.3. A disposição de informações inverídicas acarretará na desqualificação da proposta;
- 12.4. Será fornecida a declaração de participação no programa aos estudantes e orientadores que cumprirem os compromissos previstos neste edital e no termo de compromisso de aluno bolsista ou voluntário Pibic-EM/CNPq/UFPE;
- 12.5. Ao realizar a submissão de propostas, o aluno e orientador declaram-se cientes e concordam com todas as cláusulas deste edital.

### **13. Cláusula de Reserva**

- 13.1. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 13.2. Ao Comitê Institucional de Iniciação Científica da UFPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

Recife, 16 de maio de 2018

Coordenação Geral de Iniciação Científica

Diretoria de Pesquisa

Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação

Universidade Federal de Pernambuco